



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ.: 25.064.098/0001-71  
Adm.: 2025/2028  
Continuar é preciso

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

### **CRENCIAMENTO Nº 002/2026**

#### **REFERÊNCIA:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2026**  
**CRENCIAMENTO Nº 002/2026**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**

#### **CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO.**

**PERÍODO DE CRENCIAMENTO:** 13 de Abril de 2026 a 13 de Abril de 2027.

**PERÍODO DE ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS:** 13 de Abril de 2026 a 13 de abril de 2027.

**PERÍODO DE MPUGNAÇÃO DO EDITAL:** 03 (três) dias uteis a partir da divulgação do certame, nos meios oficiais de divulgação do município sendo eles o Diário Oficial do Município e o Portal da Transparência.

**PERÍODO DE DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE CRENCIAMENTO:** 13 de abril de 2026 a 13 de abril de 2027.

**PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:** 03 (três) dias uteis a partir da divulgação do resultado da análise dos documentos, nos meios oficiais de divulgação do município sendo eles o Diário Oficial do Município e o Portal da Transparência.

**PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES EM RECURSO:** 03 (três) dias uteis a partir da divulgação dos recursos apresentados e intimação dos participantes para contrarrazões, nos meios oficiais de divulgação do município sendo eles o Diário Oficial do Município e o Portal da Transparência.

**PERÍODO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS:** 03 (três) dias uteis a partir da divulgação dos recursos de contrarrazões apresentados, nos meios oficiais de divulgação do município sendo eles o Diário Oficial do Município e o Portal da Transparência.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ.: 25.064.098/0001-71  
Adm.: 2025/2028  
Continuar é preciso

Todos os atos acima descritos serão divulgados no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência Municipal, sendo de inteira responsabilidade do interessado em credenciar-se o acompanhamento dos atos acima instados.

## PREÂMBULO

**O MUNICÍPIO DE ANGICO/TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.064.098/0001-71, com sede na Rua Antônio Tiago, SN, Centro, Angico/TO, aqui denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo se prefeito Sr. Cleofan Barbosa Lima, residente e domiciliado nesta cidade de Angico/TO, através da Agente de contratação e pregoeira do município de Angico/TO, Lepoldina Sousa dos Santos e equipe de apoio Helisany Cassia Costa Silva Abreu e Antonia Rosania Alves Lima do setor de licitações e contratos, sediado(a) na prefeitura, Rua Antônio Thiago no Palácio Robertinho Borges s/n, centro CEP:77905-000 Angico/TO, torne-se público, para conhecimento dos interessados que está instaurando processo de CHAMADA PÚBLICA para CREDENCIAMENTO, através do presente instrumento, com fundamento no art. 79 c/c inciso IV, Art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas demais alterações c/c Decreto Federal nº11.878, de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta os procedimentos auxiliares ao procedimento de credenciamento para contratação de bens e serviços, e segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram. Por intermédio da Comissão de EQUIPE DE APOIO, O presente certame fora baseado em Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pelo setor requisitante.

### **. 1 - DO OBJETO**

1.1 - O presente edital tem por objeto o Contratação de empresa especializada e devidamente credenciada junto ao órgão de trânsito competente, para Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Centro de Formação de Condutores - CFCs, conforme previsto no artigo 147 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, com vistas à execução do Programa CNH Cidadã, destinado à formação, qualificação e habilitação de condutores de veículos automotores para pessoas de baixa renda, conforme critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 337/2023..

1.2 – O presente edital é regido pela Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial o disposto nos arts. 72, 74, inciso IV, 78, inciso I e 79, inciso I e II, que, tem



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ.: 25.064.098/0001-71  
Adm.: 2025/2028  
Continuar é preciso

por objetivo estabelecer critérios para o credenciamento de pessoas jurídicas de direito público ou privado, entidades filantrópicas e entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídos para se habilitarem ao Credenciamento junto a Prefeitura Municipal de Angico/TO, para a celebração de Termo de Credenciamento Administrativo.

1.3 - As solicitações para esclarecimento de dúvidas quanto às disposições deste regulamento deverão ser dirigidas, por e-mail ou por escrito, à Comissão de Contratação, no endereço eletrônico [angicoadm095@gmail.com](mailto:angicoadm095@gmail.com), até o terceiro dia anterior à data fixada para início do envio dos documentos para credenciamento.

## 2 - DO CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 - Fica reservado à Comissão de Contratação, bem como a administração municipal o direito de rejeitar todo e qualquer credenciamento que não atenda aos requisitos e às condições previstas no Edital de Credenciamento.

2.2 - O Credenciamento para a prestação de serviços, deverá atender às especificações e condições especiais, segundo as normas do DETRAN/TO.

2.3 - O credenciamento de outras entidades interessadas poderá ser realizado a qualquer tempo, desde que atendidas e aceitas todas as condições e todos os requisitos constantes deste Edital de Credenciamento.

2.4 - As unidades contratadas deverão atuar em conformidade com os programas, metas e indicadores, atuais e futuros, determinados pela municipalidade.

## 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste edital, poderão participar do presente CREDENCIAMENTO pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de pensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público, legalmente constituídas, com capacidade técnica comprovada e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Angico do Tocantins – TO, através do atendimento das seguintes condições:

3.1.1- Não incorrer em qualquer das condições impeditivas discriminadas abaixo:

a) estar sob processo de falência ou concordata;

b) estar impedido de transacionar com a administração pública e qualquer de seus órgãos descentralizados, especialmente nos casos de:

c) Sócios e diretores que ocupem cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Município de Angico/TO, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei 8080/90;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ.: 25.064.098/0001-71  
Adm.: 2025/2028  
Continuar é preciso

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, nos termos do inciso IV do art. 14º da Lei 14.133/2021.

e) Estar impedida de participar de licitação apenas na Lei 14.133/2021, desde que a suspensão se estenda ao território do Estado do Tocantins ou território nacional.

#### 4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital serão cobertas pela Dotação Orçamentaria que foram anexadas no processo.

#### 5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA “DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA” E DO RECEBIMENTO

5.1 - A documentação e a proposta, quando apresentadas de forma presencial, deverão ser apresentadas em único envelope devidamente fechado e lacrado, em uma via, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

##### ENVELOPE ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA

À Comissão de Contratação do Município de Angico do Tocantins – TO.

Edital de Chamamento Público nº xx/2026

Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

5.1.1 Os documentos de habilitação preferencialmente deverão ser enviados no endereço eletrônico “e-mail [angicoadm095@gmail.com](mailto:angicoadm095@gmail.com), viabilizando agilidade e economicidade na apresentação dos respectivos documentos.

5.2 - A Comissão de Contratação e a Prefeitura Municipal de Angico/TO não se responsabilizarão por documentos encaminhados de forma diversa do estabelecido neste Edital, ou pelo extravio na entrega dos documentos feita em desacordo com as presentes instruções ou, antes do seu recebimento.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ.: 25.064.098/0001-71  
Adm.: 2025/2028  
Continuar é preciso

**5.3 - A proposta de Prestação de Serviços poderá ser apresentada conforme Modelo contido no Anexo III;**

5.4 - A documentação para Credenciamento que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será indeferida;

5.5 - O recebimento do envelope de documentação/proposta será recebido pela Comissão de Contratação que o receberá e o protocolará.

**6 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

6.1 - No conteúdo do “Envelope 01 de Habilitação/Proposta” deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1 - **PROPOSTA COMERCIAL** conforme Modelo contido no Anexo III deste instrumento.

**6.1.2 - Regularidade Jurídica**

6.1.2.1 - Contrato social de constituição de sociedade unipessoal ou constituição correlata;

Prova de registro como Microempreendedor Individual;

6.1.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

6.1.2.3 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

6.1.2.4 - Cópia de documento com foto do representante legal - sócio (s) administrador (es) - da empresa;

6.1.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, da sede do licitante, de acordo com o objeto a ser contratado no procedimento de licitação;

6.1.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.1.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ.: 25.064.098/0001-71  
Adm.: 2025/2028  
Continuar é preciso

6.1.3.5 - Prova de regularidade para com a União ou Certidão Negativa dívida ativa da União;

6.1.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

6.1.3.7 - Certidão de Débitos Trabalhistas em plena validade.

#### **6.1.4 - Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

6.4.1 - **DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE O LICITANTE NÃO EMPREGA trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal,** assinada pelo representante legal do licitante (Modelo- Anexo VI);

#### **6.1.5 - Qualificação econômico-financeira**

6.1.5.1 - Declaração de Imposto de Renda do último Exercício Financeiro da Pessoa Jurídica enquadrada como Microempreendedor Individual, na forma da legislação e ao tempo da obrigação de sua apresentação.

6.1.5.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exceto para as empresas com natureza jurídica classificada como Microempreendedor Individual;

6.1.5.3 - Os documentos referidos no parágrafo anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.1.5.4 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de validade na data da abertura do processo licitatório, como preceitua a lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo à validade.

#### **6.1.6 - Qualificação Técnica da empresa**

- **Comprovação de credenciamento junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins (DETRAN/TO)**, autorizando o funcionamento da empresa como **Centro de Formação de Condutores (CFC)**, apto a ministrar cursos de formação de condutores nas categorias **A e B**, conforme a legislação de trânsito vigente.
- **Alvará de funcionamento** expedido pelo órgão competente do município onde a empresa estiver estabelecida.
- **Comprovação de capacidade técnica-operacional**, mediante demonstração de que a empresa possui estrutura física adequada para a realização das aulas teóricas e práticas, em conformidade com as normas estabelecidas pelo DETRAN.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ.: 25.064.098/0001-71  
Adm.: 2025/2028  
Continuar é preciso

- **Declaração de que dispõe de equipamentos, materiais didáticos e recursos pedagógicos necessários** para a realização do curso de formação de condutores.
- **Comprovação de regularidade do estabelecimento e das atividades perante o órgão competente, garantindo que a empresa se encontra apta a prestar os serviços de formação de condutores** conforme as normas legais e regulamentares vigentes.

### 6.1.7 DECLARAÇÕES

6.1.7.1 - **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI FATO IMPEDITIVO** para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo contido no **Anexo IV**;

6.1.7.2 - **DECLARAÇÃO DE QUE O(S) SÓCIO(S) DA EMPRESA NÃO PERTENCE(M) AO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICO** do Município de Angico/TO, e não exerce(m) cargo de chefia ou função de confiança no SUS (art. 26. Parágrafo 4º da Lei 8080/90), conforme modelo contido no **Anexo V**.

## 7 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 – Os interessados deverão entregar a documentação referida no item 6 deste edital em envelope lacrado, no setor de Licitações e Contratos do Município de Angico/TO, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Antônio Tiago, SN, Centro, Angico/TO CEP. 77.905-000, a partir da data de publicação e disponibilização deste edital, através de e-mail contado a partir das 00h00min do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026 até as 23:59 hs do dia 16/04/2026, encaminhar toda a documentação necessária para o credenciamento, através do e-mail [angicoadm095@gmail.com](mailto:angicoadm095@gmail.com). O protocolo presencial dos documentos de credenciamento deve ocorrer no período e etapa indicada acima de segunda a sexta no horário de expediente externo das 07:30 às 13:00 horas.

7.2 - Somente serão aceitos os envelopes que estiverem identificados corretamente, não sendo permitido à Comissão fazer os respectivos acertos, devendo, se for o caso, anotar a anormalidade encontrada e consigná-la em ata.

7.3 - A entrega do envelope configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o requerente a **declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo à participação, quando for o caso.**

7.4 - Poderá a Comissão de Credenciamento proceder a diligências em documentos ou instalações ou equipamentos do interessado a fim de fundamentar seu parecer.





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ.: 25.064.098/0001-71  
Adm.: 2025/2028  
Continuar é preciso

7.5 - A Comissão de Contratação, julgando necessário, poderá solicitar Parecer especializado de qualquer órgão, para subsidiar suas decisões, não só para o exame do documento, mas para a avaliação da capacidade técnica e operacional.

## 8 - DA DECISÃO DA COMISSÃO

8.1 - Após a entrega da documentação, o Departamento de Licitações e Contratos terá o prazo de até 05 (cinco) dias para concluir a análise dos documentos apresentados e publicar o resultado do credenciamento, e sempre o mesmo prazo e procedimento durante todo o período que o credenciamento estiver disponível aos interessados.

8.2 - Será firmado com os credenciados contrato de adesão para a prestação de serviços, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo IV deste Edital com validade de 12 meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse no Município, nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/21, pelo período de até 10 anos.

8.3 – O credenciado será convocado pelo Município, para assinar o contrato, nos termos e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação.

8.4 - O não comparecimento do credenciado ao Departamento de Licitações a fim de assinar o contrato de adesão para prestação de serviços, depois de sua regular convocação, ensejará a aplicação da multa prevista no título DAS SANÇÕES deste edital.

8.5 - Caso o credenciado, após regularmente convocada, não assine o contrato de adesão para prestação de serviços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital a ela aplicáveis, fica reservado a Prefeitura de Angico do Tocantins o direito de excluí-lo da listagem de classificação.

8.6 - O contrato de adesão de prestação de serviço a ser firmado em decorrência deste credenciamento poderá ser extinto, desde que formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com base nos motivos previstos nos art. 137 e, na forma dos art. 138 e 139, ambos da Lei Federal n.º 14.133/21.

8.7 – Após realização da sessão para credenciamento, eventuais interessados poderão apresentar a documentação solicitada no edital a qualquer tempo, passando a constar na relação de empresas credenciadas para prestação de tal serviço.

8.8 – O descredenciamento poderá ser requerido a qualquer tempo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para que seu nome conste na relação de credenciados.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ.: 25.064.098/0001-71  
Adm.: 2025/2028  
Continuar é preciso

8.9 - O Credenciamento poderá ser renovado por igual e sucessivo período contratual, até o limite de 10 (dez) anos, em conformidade com moldes previstos no artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/21.

8.10 - A atualização do Credenciamento deverá ser solicitada pela Prefeitura Municipal de Angico/TO.

8.11 – A Prefeitura Municipal de Angico a qualquer tempo, garantida a prévia defesa, poderá alterar, suspender ou cancelar o Credenciamento de qualquer prestador de serviço que deixar de atender as condições jurídicas, fiscais, econômicas, financeiras ou técnicas e demais condições que originaram seu credenciamento ou ainda que venham a incorrer em qualquer das condições impeditivas para o credenciamento, discriminados neste Edital.

## **9 - DA SELEÇÃO DAS EMPRESAS A SEREM CREDENCIADAS**

9.1. A seleção das empresas interessadas no credenciamento será realizada de maneira objetiva, transparente e isonômica, atendendo estritamente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

9.2. Poderão ser credenciadas todas as empresas que atenderem integralmente às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômica previstas no edital.

9.3. O credenciamento terá caráter não exclusivo, podendo ser habilitadas quantas empresas atenderem às condições estabelecidas, desde que localizadas dentro do território definido pela Administração.

9.4. A análise da documentação será realizada pela Comissão Permanente de Licitação ou setor designado, que verificará a conformidade das informações e a regularidade dos documentos apresentados.

9.5. A empresa somente será considerada credenciada após a publicação do resultado da análise documental e a assinatura do respectivo termo ou contrato.

9.6. A Administração poderá, a qualquer tempo, admitir novos credenciados, desde que atendidas todas as condições do edital, enquanto vigente o período de credenciamento.

9.7. O credenciamento não assegura à empresa qualquer garantia de demanda mínima, sendo o fornecimento solicitado conforme a necessidade da CONTRATANTE.

9.8. Após a habilitação e credenciamento das empresas interessadas, a escolha da empresa prestadora dos serviços não será realizada diretamente pela Administração Pública, sendo facultado aos participantes e/ou beneficiários do Programa CNH Social selecionar, dentre as empresas devidamente credenciadas, aquela de sua preferência para a realização das etapas do processo de habilitação.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ.: 25.064.098/0001-71  
Adm.: 2025/2028  
Continuar é preciso

9.9. Dessa forma, a distribuição da demanda ocorrerá mediante livre escolha dos beneficiários, garantindo maior autonomia aos participantes do programa e assegurando tratamento isonômico entre as empresas credenciadas.

## 10 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Selecionado o prestador o Processo será submetido à autorização do Gestor da Prefeitura Municipal para Contratação direta cujo extrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

10.2 - As quantidades e procedimentos a serem estabelecidos nos contratos serão definidos pela Prefeitura de Angico, obedecidas à relação dos serviços e valores que fazem parte integrante deste edital, visando a uma assistência mais adequada do usuário de forma equânime, ordenada, oportuna e qualificada.

10.3 - A contratação se dará por serviço efetivamente prestado, considerando o preço unitário de cada exame realizado.

10.4 - Admite-se a subcontratação por parte dos credenciados desde que devidamente aprovado pela Prefeitura de Angico e atendido todos os requisitos e condições deste Credenciamento.

10.5 - O contrato a ser assinado se submeterá às disposições da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

## 10 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Selecionado o prestador o Processo será submetido à autorização do Gestor da Prefeitura Municipal para Contratação direta cujo extrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

10.2 - As quantidades e procedimentos a serem estabelecidos nos contratos serão definidos pela Prefeitura de Angico, obedecidas à relação dos serviços e valores que fazem parte integrante deste Termo de Referência, visando a uma assistência mais adequada do usuário de forma equânime, ordenada, oportuna e qualificada.

10.3 - A contratação se dará por serviço efetivamente prestado, considerando o preço unitário de cada exame realizado, fixado na Portaria Municipal.

10.4 - Admite-se a subcontratação por parte dos credenciados desde que devidamente aprovado pelo Prefeito da Prefeitura de Angico e atendido todos os requisitos e condições do Processo de Credenciamento.

10.5 - O contrato a ser assinado se submeterá às disposições da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, de acordo com as disposições legais aplicáveis.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ.: 25.064.098/0001-71  
Adm.: 2025/2028  
Continuar é preciso

## 11 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma **parcelada e por etapas**, conforme a necessidade e demanda apresentada pela Secretaria Municipal responsável pela coordenação do **Programa CNH Social**.

11.2. As etapas do processo de habilitação serão autorizadas gradativamente pela Administração, observando o cronograma de execução do programa e a disponibilidade orçamentária, podendo compreender, entre outras fases:

- abertura e apostilamento do processo de habilitação;
- realização do curso preparatório teórico;
- realização de exames médicos e psicotécnicos;
- realização de exame toxicológico, quando aplicável;
- realização das aulas práticas de direção veicular nas categorias A e B;
- pagamento das taxas administrativas do órgão de trânsito competente, especialmente aquelas vinculadas ao Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins (**DETRAN/TO**).

11.3. A liberação para execução de cada etapa será realizada mediante autorização formal da Secretaria demandante, de acordo com a lista de beneficiários habilitados no programa.

11.4. Ressalta-se que, após o credenciamento das empresas aptas à prestação dos serviços, os beneficiários do programa poderão escolher, dentre as empresas credenciadas, aquela que executará os serviços, observadas as condições estabelecidas no edital, no termo de referência e no instrumento contratual.

11.5. A Administração Pública ficará responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços, garantindo que todas as etapas sejam realizadas em conformidade com a legislação de trânsito vigente e com as normas estabelecidas para o Programa CNH Social.

11.6. A Administração reserva-se o direito de realizar visitas técnicas, fiscalizações e auditorias, com o objetivo de verificar a adequada execução dos serviços e o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa credenciada.

## 12 - DO CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O controle, acompanhamento e avaliação da execução dos serviços serão realizados pela Administração Municipal, por meio dos servidores designados, que atuarão como Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo do credenciamento, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ.: 25.064.098/0001-71  
Adm.: 2025/2028  
Continuar é preciso

12.2. O controle e a avaliação dos serviços prestados serão realizados pela Secretaria demandante, por meio de servidor designado como fiscal do contrato, que será responsável por acompanhar, supervisionar e verificar a correta execução das atividades contratadas.

12.3. A fiscalização deverá observar se os serviços estão sendo executados conforme as especificações estabelecidas no instrumento contratual, na ordem de serviço emitida e nas necessidades da Administração, avaliando aspectos como qualidade, cumprimento de prazos, adequação técnica e conformidade com as normas aplicáveis.

12.4. A cada etapa executada, poderá ser elaborado relatório de acompanhamento ou termo de recebimento dos serviços, atestando a execução satisfatória das atividades, documento este que servirá como base para a autorização do pagamento.

12.5. Caso sejam constatadas falhas, irregularidades ou execução em desacordo com o que foi contratado, a empresa deverá ser formalmente notificada para que promova as devidas correções no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

12.6. A Administração poderá ainda realizar avaliações periódicas da execução contratual, com o objetivo de garantir a eficiência, a qualidade e o adequado atendimento das demandas das secretarias solicitantes.

12.7. A Administração Municipal reserva-se o direito de realizar vistorias in loco, auditorias e inspeções periódicas ou eventuais nas instalações do fornecedor, com o fim de verificar o cumprimento integral das obrigações assumidas.

12.8. O fornecedor deverá atender prontamente a todas as solicitações de esclarecimentos e informações necessárias para o exercício da fiscalização, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

### **13 - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES**

#### **13.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços objeto do contrato de forma adequada;
- b) Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;
- c) Solicitar a execução dos serviços conforme a necessidade da Secretaria demandante, mediante ordem de serviço ou solicitação formal;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ.: 25.064.098/0001-71  
Adm.: 2025/2028  
Continuar é preciso

- d) Verificar e atestar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, quando estiverem em conformidade com as condições estabelecidas;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços devidamente executados, dentro do prazo e condições estabelecidas no contrato;
- f) Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- g) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das atividades contratadas.

### **13.3 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Executar os serviços conforme as especificações, condições e prazos estabelecidos no contrato e nas solicitações emitidas pela Administração;
- b) Manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- c) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados, bem como pelos materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução das atividades;
- d) Atender prontamente às solicitações da Administração e realizar os serviços dentro dos prazos estabelecidos;
- e) Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades constatadas na execução dos serviços;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços;
- g) Cumprir todas as normas legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança aplicáveis à execução do objeto contratado;
- h) Manter conduta profissional adequada durante a execução dos serviços, respeitando as normas e orientações da Administração.

## **14 - DO RECURSO E IMPUGNAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DE CREDENCIAMENTO**

### **14.1. RECURSOS**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ.: 25.064.098/0001-71  
Adm.: 2025/2028  
Continuar é preciso

14.1.1 - A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 165, da Lei 14.133, de 2021.

14.1.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

14.1.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

14.1.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão de Contratação, Prédio da Prefeitura Municipal de Angico/TO, situada na Rua Antônio Tiago, SN, Centro, Angico/TO, CEP. 77.905-000, ou através do e-mail, [angicoadm095@gmail.com](mailto:angicoadm095@gmail.com).

14.1.5. O recurso que trata o item 14.1.3. será dirigido à Comissão de Contratação, que, se não a reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos,

14.1.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.1.7. O Comunicado de interposição de recurso, bem como a decisão de julgamento do mesmo será comunicado aos interessados através do e-mail oficial do Município ([angicoadm095@gmail.com](mailto:angicoadm095@gmail.com)) e publicado no Diário Oficial do Município, e no site do Município em <https://www.angico.to.gov.br/>

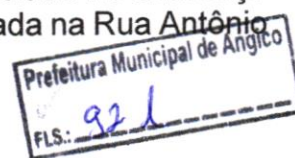
## 14.2. IMPUGNAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Termo de Referência perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura do(s) envelope(s) de Documentação/Proposta, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Termo de Referência, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.2.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Termo de Referência por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 4º do art. 170 da referida Lei.

14.2.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço Setor de Licitações/Prédio da Prefeitura Municipal de Angico/TO, situada na Rua Antônio





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ.: 25.064.098/0001-71  
Adm.: 2025/2028  
Continuar é preciso

Tiago, SN, Centro, Angico/TO, CEP. 77.905-000, ou através do e-mail, [angicoadm095@gmail.com](mailto:angicoadm095@gmail.com).

## 15 - DAS PENALIDADES

15.1. A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no que couber, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal decorrentes de sua conduta.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, execução irregular, mora na execução, ou qualquer infração às condições estabelecidas neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

### I – Advertência:

Aplicada por pequenas faltas que não causem prejuízo significativo à Administração, visando a orientar a CONTRATADA para o cumprimento regular das obrigações assumidas.

### II – Multa:

A critério da Administração, poderão ser aplicadas multas, conforme abaixo:

- a) multa moratória, pelo atraso injustificado na execução dos serviços;
- b) multa compensatória, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado.

15.3. As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos ou cobradas judicialmente, caso não haja saldo suficiente a compensá-las.

15.4. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, de acordo com a gravidade da infração cometida.

15.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

15.6. O descumprimento reiterado das obrigações contratuais poderá ensejar, conforme o caso, o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo legalmente previsto.

## 16 - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

16.1 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/21 poderá ser extinto o contrato, o qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ananás/TO, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

17.2 - O Credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente.

17.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação, ouvida a Assessoria Jurídica do Município.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ.: 25.064.098/0001-71  
Adm.: 2025/2028  
Continuar é preciso

17.4 - A entrega da documentação será considerada como evidência de que o interessado:

17.4.1 - teve inteiro conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento.

17.4.2 - Examinou completamente todos os documentos entregues pelo Município, que os comparou entre si, e que obteve todas as informações e esclarecimentos que julgou necessário.

17.4.3 - Que não existe qualquer ponto que considere duvidoso.

17.5 - Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dia útil, no horário de 07:30h as 13:00h, através da Comissão de Contratação, na Prefeitura Municipal Angico/TO, situada na Rua Antônio Tiago, SN, Centro, Angico/TO, CEP. 77.905-000, ou através do e-mail, [angicoadm095@gmail.com](mailto:angicoadm095@gmail.com).

Angico/TO, 10 de abril de 2026.

  
**CLEOFAN BARBOSA LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ.: 25.064.098/0001-71  
Adm.: 2025/2028  
Continuar é preciso

## ANEXO I

### 1 – OBJETO:

O presente edital tem por objeto o Credenciamento Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Centro de Formação de Condutores - CFCs, conforme previsto no artigo 147 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, com vistas à execução do Programa CNH Cidadã, destinado à formação, qualificação e habilitação de condutores de veículos automotores para pessoas de baixa renda, conforme critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 337/2023..

### 2 – VALOR ESTIMADO:

ITEM	QUANTIDADE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR	
				ESTIMADO	TOTAL
00001	60	SV	06 AULAS DE MOTOS	R\$ 800,00	R\$ 48.000,00
00002	60	SV	06 AULAS DE CARRO	R\$ 940,00	R\$ 56.400,00
00003	60	UN	TAXA DO DETRAN	R\$ 221,21	R\$ 13.272,60
00004	60	SV	EXAME MÉDICOS/PSICOTÉCNICO	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00
00005	60	SV	CURSO PREPARATÓRIO	R\$ 213,33	R\$ 12.800,00
00006	60	6SV	APOSTILAMENTO DE PROCESSO	R\$ 215,00	R\$ 12.900,00
00007	60	SV	Banca	R\$ 375,00	R\$ 22.500,00
<b>TOTAL GERAL Cento e setenta e seis mil seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).</b>					<b>R\$ 176.672,60</b>

Conforme demanda.

**TOTAL GERAL R\$ 176.672,60 (Cento e setenta e seis mil seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).**





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ.: 25.064.098/0001-71  
Adm.: 2025/2028  
Continuar é preciso

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

**Objeto:** Contratação de empresa especializada e devidamente credenciada junto ao órgão de trânsito competente, para Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Centro de Formação de Condutores - CFCs, conforme previsto no artigo 147 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, com vistas à execução do Programa CNH Cidadã, destinado à formação, qualificação e habilitação de condutores de veículos automotores para pessoas de baixa renda, conforme critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 337/2023.

#### **I DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A necessidade da presente contratação decorre da Lei Municipal nº 337/2023, que instituiu no Município de Angico/TO o Programa CNH Social, destinado a custear as despesas relacionadas ao processo de obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para munícipes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

A habilitação para condução de veículos automotores constitui importante instrumento de **inclusão social e acesso ao mercado de trabalho**, sendo frequentemente exigida para diversas atividades profissionais, especialmente nos setores de transporte, logística, serviços e atividades que demandam mobilidade.

Para que os beneficiários do programa possam obter a habilitação, torna-se necessário garantir o acesso a todas as etapas obrigatórias previstas na legislação de trânsito vigente, tais como curso teórico, aulas práticas de direção veicular, exames médicos e psicológicos, pagamento de taxas administrativas e demais procedimentos exigidos pelo órgão de trânsito competente.

Dessa forma, a contratação se mostra necessária para viabilizar a execução da política pública instituída pela legislação municipal.

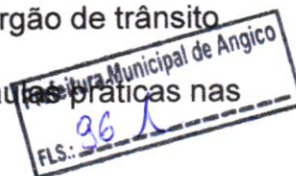
#### **II – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do exercício de 2026, compatível com as ações da Secretaria Municipal de Administração / Transporte (adequar à secretaria responsável), vinculada às políticas públicas de inclusão social e qualificação profissional.

#### **III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para execução dos serviços, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Ser **Centro de Formação de Condutores (CFC)** devidamente **credenciado junto ao DETRAN/TO**;
- Possuir **infraestrutura adequada** para realização das aulas teóricas e práticas;
- Dispor de **instrutores devidamente habilitados e registrados** no órgão de trânsito competente;
- Possuir **veículos adequados e regularizados** para realização das aulas práticas nas



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2025/2028**  
**Continuar é preciso**

categorias A e B;

Cumprir integralmente a legislação vigente aplicável à formação de condutores;

- Executar todas as etapas necessárias ao processo de habilitação, conforme exigências do DETRAN.

Destaca-se que a escolha da empresa credenciada será realizada pelos próprios beneficiários do programa, dentre aquelas devidamente habilitadas e aptas a prestar os serviços, caracterizando-se, portanto, como escolha realizada por terceiros, cabendo à Administração apenas custear as etapas do processo.

#### IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada decorre diretamente da Lei Municipal nº 337/2023, que estabeleceu a concessão de 60 (sessenta) Carteiras Nacionais de Habilitação para munícipes de Angico/TO.

Cada processo de habilitação compreenderá, no mínimo:

- curso de formação teórica;
- fornecimento de material didático;
- apostilamento do processo de habilitação;
- exames médicos e psicotécnicos;
- exame toxicológico, quando aplicável;
- pagamento das taxas do DETRAN;
- 06 aulas práticas de motocicleta;
- 06 aulas práticas de automóvel;
- demais etapas exigidas pela legislação de trânsito.

ITEM	QUANTIDAD	UN.	DESCRIÇÃO
	E		
SOLICITADA			
00001	60	SV	06 AULAS DE MOTOS
00002	60	SV	06 AULAS DE CARRO
00003	60	UN	TAXA DO DETRAN
00004	60	SV	EXAME MÉDICOS/PSICOTÉCNICO
00005	60	SV	CURSO PREPARATÓRIO
00006	60	SV	APOSTILAMENTO DE PROCESSO
00007	60	SV	Banca

#### V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Durante a fase de planejamento da contratação, foram analisadas possíveis soluções disponíveis no mercado para viabilizar a execução do Programa CNH Social.

Entre as alternativas identificadas, destacam-se:

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2025/2028**  
**Continuar é preciso**

1. Contratação de uma única empresa de autoescola por meio de processo licitatório

Nessa alternativa, seria realizada licitação para selecionar uma única empresa responsável por executar integralmente os serviços de formação de condutores para todos os beneficiários do programa.

Entretanto, essa solução poderia limitar a participação de outros Centros de Formação de Condutores existentes na região, além de restringir a liberdade de escolha dos beneficiários.

2. Contratação por meio de credenciamento de múltiplos Centros de Formação de Condutores

Nesta solução, a Administração Pública realiza procedimento de **credenciamento**, permitindo que todas as empresas que atendam aos requisitos estabelecidos possam se habilitar para prestar os serviços.

Os beneficiários do programa passam a escolher livremente entre os prestadores credenciados, garantindo maior acesso, concorrência e descentralização da prestação dos serviços.

3. Concessão de auxílio financeiro direto aos beneficiários

Outra possibilidade seria a concessão de auxílio financeiro direto aos beneficiários para custeio do processo de habilitação.

Entretanto, essa alternativa demandaria regulamentação específica, mecanismos adicionais de controle financeiro e prestação de contas por parte dos beneficiários, o que poderia gerar maior complexidade administrativa.

Solução escolhida

Após análise das alternativas, a equipe de planejamento identificou que o credenciamento de empresas especializadas representa a solução mais adequada, por permitir maior participação de prestadores, ampliar a oferta de serviços e garantir liberdade de escolha aos beneficiários.

**VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado será apurado mediante pesquisa de preços junto a CFCs credenciados da região.

ITEM	QUANTID ADE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR	
				ESTIMAD O	TOTAL
00001	60	SV	06 AULAS DE MOTOS	R\$ 800,00	R\$ 48.000,00
00002	60	SV	06 AULAS DE CARRO	R\$ 940,00	R\$ 56.400,00
00003	60	UN	TAXA DO DETRAN	R\$ 221,21	R\$ 13.272,60
00004	60	SV	EXAME MÉDICOS/PSICOTÉCNICO	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2025/2028**  
**Continuar é preciso**

00005	60	SV	CURSO PREPARATÓRIO	R\$ 213,33	R\$ 12.800,00
00006	60	6SV	APOSTILAMENTO DE PROCESSO	R\$ 215,00	R\$ 12.900,00
00007	60	SV	Banca	R\$ 375,00	R\$ 22.500,00
<b>TOTAL GERAL Cento e setenta e seis mil seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).</b>					<b>R\$ 176.672,60</b>

Ressalta-se que tais valores possuem caráter referencial, devendo a estimativa final ser consolidada por meio de pesquisa formal de preços, observando os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

## VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na implementação do **Programa CNH Social**, por meio do custeio das etapas necessárias para obtenção da CNH pelos beneficiários selecionados.

A equipe de planejamento definiu que a contratação será realizada por meio de **procedimento de CREDENCIAMENTO**, permitindo que todos os Centros de Formação de Condutores que atendam aos requisitos estabelecidos possam participar.

Nesse modelo:

- as empresas interessadas poderão se credenciar junto à Administração;
- os beneficiários escolherão livremente entre as empresas credenciadas;
- a execução dos serviços ocorrerá por etapas, conforme o andamento do processo de habilitação de cada beneficiário.

## VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Considerando a natureza do objeto e as diversas etapas que compõem o processo de habilitação, a execução dos serviços ocorrerá **de forma parcelada**, acompanhando o desenvolvimento do processo individual de cada beneficiário junto ao DETRAN.

## IX – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implementação do Programa CNH Social, espera-se:

- ampliar o acesso da população à Carteira Nacional de Habilitação;
- promover inclusão social e geração de oportunidades de trabalho;
- ampliar as condições de mobilidade da população beneficiária;
- garantir a execução da política pública instituída pela legislação municipal.

## X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da formalização da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- conclusão dos estudos técnicos preliminares;

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2025/2028**  
**Continuar é preciso**

- elaboração do Termo de Referência;
- realização de pesquisa de preços;
- estruturação do edital de credenciamento;
- definição dos critérios de seleção dos beneficiários;
- organização administrativa para acompanhamento da execução do programa.

### **XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

No presente momento, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes diretamente relacionadas ao objeto desta contratação.

### **XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

Considerando a natureza do objeto, não foram identificados impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação.

Os impactos eventualmente existentes decorrem da utilização regular de veículos automotores durante as aulas práticas, já regulamentadas pelos órgãos de trânsito.

### **XIII CONCLUSÃO**

Diante do exposto, conclui-se pela **viabilidade técnica e administrativa da contratação**, sendo a solução mais adequada para atender ao Programa CNH Cidadã, garantindo legalidade, eficiência e interesse público.

### **SOLUÇÃO APRESENTADA PELA ADMINISTRAÇÃO**

A solução adotada pela Administração consiste na realização de procedimento de credenciamento de Centros de Formação de Condutores, permitindo a participação de todas as empresas que atendam aos requisitos estabelecidos.

Nesse modelo, a escolha da empresa será realizada pelos próprios beneficiários do programa, dentre aquelas devidamente credenciadas, cabendo à Administração apenas custear as etapas do processo de habilitação.

Angico/TO, aos 10 dias de abril de 2026.

  
**CLEOFAN BARBOSA LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada e devidamente credenciada junto ao órgão de trânsito competente, para Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Centro de Formação de Condutores - CFCs, conforme previsto no artigo 147 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, com vistas à execução do Programa CNH Cidadã, destinado à formação, qualificação e habilitação de condutores de veículos automotores para pessoas de baixa renda, conforme critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 337/2023.

### 1. JUSTIFICATIVA

A presente contratação decorre da Lei Municipal nº 337/2023, que instituiu no Município de Angico/TO o Programa CNH Social, destinado a custear as despesas relacionadas ao processo de obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para munícipes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

A habilitação para condução de veículos automotores constitui importante instrumento de inclusão social e ampliação das oportunidades de inserção no mercado de trabalho, especialmente em atividades que exigem mobilidade e condução de veículos.

Nesse contexto, torna-se necessária a contratação de empresas especializadas na formação de condutores, devidamente credenciadas junto ao órgão de trânsito competente, a fim de viabilizar a execução das etapas necessárias para obtenção da CNH nas categorias **A e B**, contemplando cursos teóricos, aulas práticas, exames e demais procedimentos administrativos exigidos pela legislação de trânsito vigente.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. Lei Federal 14.133/2021, regulamentada através do Decreto Municipal Vigente.

### 3. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

Para habilitação no processo de credenciamento, as empresas interessadas deverão comprovar:

- Credenciamento ativo junto ao **Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins (DETRAN/TO)** para funcionamento como **Centro de Formação de Condutores (CFC)**.
- Regularidade do estabelecimento junto aos órgãos competentes.
- Disponibilidade de **instrutores devidamente habilitados e registrados no DETRAN**.
- Disponibilidade de **veículos apropriados e devidamente regularizados** para a realização de aulas práticas nas categorias A e B.
- Infraestrutura adequada para realização das aulas teóricas, em conformidade com as normas estabelecidas pelo órgão de trânsito.
- Capacidade de execução dos serviços de formação de condutores conforme as exigências legais e regulamentares vigentes

### 4. PLANILHA DE ITENS OU SERVIÇOS

ITEM	QUANTIDADE	UN.	DESCRIÇÃO
00001	60	SV	06 AULAS DE MOTOS

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ.: 25.064.098/0001-71  
Adm.: 2025/2028  
Continuar é preciso

00002	60	SV	06 AULAS DE CARRO
00003	60	UN	TAXA DO DETRAN
00004	60	SV	EXAME MÉDICOS/PSICOTÉCNICO
00005	60	SV	CURSO PREPARATÓRIO
00006	60	SV	APOSTILAMENTO DE PROCESSO
00007	60	sv	Banca

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nas cotações de mercado e estabeleceu os parâmetros financeiros para custeio das etapas necessárias à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nas categorias A e B.

Considerando o quantitativo de **60 (sessenta) beneficiários**, conforme definido na legislação municipal, apresenta-se a seguinte estimativa de custos:

ITEM	QUANTIDADE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR		
				ESTIMADO	TOTAL	
00001	60	SV	06 AULAS DE MOTOS	R\$ 800,00	R\$ 48.000,00	
00002	60	SV	06 AULAS DE CARRO	R\$ 940,00	R\$ 56.400,00	
00003	60	UN	TAXA DO DETRAN	R\$ 221,21	R\$ 13.272,60	
00004	60	SV	EXAME MÉDICOS/PSICOTÉCNICO	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00	
00005	60	SV	CURSO PREPARATÓRIO	R\$ 213,33	R\$ 12.800,00	
00006	60	6SV	APOSTILAMENTO DE PROCESSO	R\$ 215,00	R\$ 12.900,00	
00007	60	SV	Banca	R\$ 375,00	R\$ 22.500,00	
<b>TOTAL GERAL Cento e setenta e seis mil seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).</b>					R\$	176.672,60

Ressalta-se que os valores apresentados possuem como base nas cotações de mercado, utilizada como referência para a estruturação do Programa CNH Social. Dessa forma, a estimativa foi elaborada considerando o quantitativo de beneficiários previsto na legislação e os valores definidos para cada etapa do processo de habilitação.

O valor global estimado servirá como referência para fins de planejamento e instrução do processo administrativo de contratação, podendo ser executado de forma parcelada, conforme a efetiva participação dos beneficiários nas etapas do processo de habilitação.

#### 5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A execução dos serviços ocorrerá conforme as etapas do processo de habilitação previstas na

legislação de trânsito vigente.

Os serviços serão prestados aos beneficiários selecionados no âmbito do Programa CNH Social, observando-se as seguintes etapas:

- Abertura e apostilamento do processo de habilitação;
- Realização do curso de formação teórica;
- Fornecimento de material didático;
- Realização de exames médicos e psicológicos;
- Realização de exame toxicológico, quando aplicável;
- Realização das aulas práticas de direção veicular;
- Acompanhamento do candidato nas etapas avaliativas realizadas pelo DETRAN.

A distribuição dos serviços ocorrerá conforme a necessidade de cada etapa do processo de habilitação.

Ressalta-se que a escolha da empresa credenciada será realizada diretamente pelos beneficiários do programa, dentre aquelas regularmente habilitadas no procedimento de credenciamento.

## 6. DO REAJUSTE, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO:

### 6.1. Reajuste

O contrato decorrente do credenciamento observará a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, sendo permitido o **reajuste anual** dos preços, conforme art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

O reajuste será aplicado **após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta**, mediante utilização do índice oficialmente reconhecido e pertinente ao setor, podendo ser adotado, entre outros, o **IPCA/IBGE**, salvo se houver índice específico mais adequado à natureza dos itens contratados.

### 6.2. Revisão / Repactuação

A revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando comprovado:

- a) aumento ou redução dos custos dos insumos;
- b) ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis;
- c) caso fortuito ou força maior que onerem a execução do contrato;
- d) alteração legislativa ou normativa que impacte diretamente os custos.

### 6.3. Reequilíbrio econômico-financeiro

A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro observará:

- apresentação de documentos comprobatórios pela empresa;
- análise técnica e jurídica pelo Município;
- manutenção da vantagem para a Administração;
- possibilidade de deferimento parcial, conforme avaliação fundamentada

### 6.4. Vedação

Não serão aceitos pedidos de reajuste, revisão ou repactuação:

- sem a devida comprovação técnica e documental;
- quando fundamentados exclusivamente em variações ordinárias de mercado que não ultrapassem a margem de risco do negócio;
- quando apresentados em prazo inferior a 12 meses (para reajuste), exceto nos casos permitidos por lei (revisão/reequilíbrio).

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante, representada pelo Município de Angico/TO, por intermédio das Secretarias Municipais e Fundos Municipais, terá as seguintes obrigações no decorrer da execução contratual:

- 7.1. **Providenciar todas as informações necessárias** para o bom andamento do contrato, esclarecendo dúvidas e fornecendo especificações quando solicitado pela Contratada.
- 7.2. **Acompanhar, fiscalizar e avaliar** a execução do contrato por meio de servidor formalmente designado, mantendo registros e relatórios das entregas realizadas.
- 7.3. **Receber os produtos no local indicado**, observando rigorosamente as especificações do edital, da proposta vencedora e deste Termo de Referência.
- 7.4. **Recusar produtos que não atendam às especificações**, estejam fora do prazo de validade, apresentem avarias, embalagens danificadas ou qualquer irregularidade.
- 7.5. **Solicitar a substituição imediata** de produtos recusados, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo estabelecido no contrato.
- 7.6. **Efetuar o pagamento** dos produtos devidamente entregues, conferidos e atestados pelo fiscal do contrato, observando os prazos previstos em lei e no instrumento contratual.
- 7.7. **Informar à Contratada** sempre que houver alteração nos locais ou horários de entrega, desde que com antecedência mínima razoável, salvo situações emergenciais.
- 7.8. **Garantir o acesso, sempre que necessário**, às dependências destinadas à entrega, desde que observadas as normas internas de segurança sanitária e organizacional.
- 7.9. **Cumprir todas as obrigações contratuais e legais**, inclusive aquelas relativas à transparência pública, controles internos, publicação de atos e demais disposições previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 7.10. **Comunicar imediatamente** à Contratada qualquer irregularidade observada durante a execução contratual, adotando as medidas administrativas necessárias para evitar prejuízos à Administração.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da empresa credenciada:

- a) Executar os serviços conforme as normas estabelecidas pelo DETRAN e pela legislação de trânsito vigente;
- b) Disponibilizar profissionais habilitados e qualificados para a execução das atividades de formação de condutores;
- c) Manter em perfeito estado de funcionamento os veículos utilizados nas aulas práticas;
- d) Garantir que os serviços prestados estejam em conformidade com as exigências técnicas e legais;
- e) Prestar atendimento adequado aos beneficiários do programa;
- f) Manter regularidade fiscal, trabalhista e documental durante toda a execução contratual;



- g) Comunicar à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;
- h) Cumprir as disposições estabelecidas no edital, no termo de referência e no contrato.

## 9. DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme dispõe o art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado excepcionalmente, nos termos da legislação aplicável e mediante justificativa formal da autoridade competente.

As contratações decorrentes do credenciamento serão firmadas conforme a necessidade da Administração observando-se:

- os limites de quantitativos registrados;
- a disponibilidade orçamentária e financeira;
- a solicitação formal emitida pela Contratante.

O prazo para entrega dos gêneros alimentícios será aquele estabelecido nas Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, devendo a Contratada cumprir fielmente os prazos fixados, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização e o acompanhamento serão responsabilidade específica da CONTRATANTE, que designar o servidor para fiscalizar e acompanhar a execução de sua cota-parte no contrato.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

## 11. SANÇÕES E INADIMPLEMENTO

11.1. **Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e DECRETO MUNICIPAL Nº 297/2025 o licitante/adjudicatário que:**

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

## 12. FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, à pessoa ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Tocantins, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

13.2. O prazo para o pagamento será em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da parcela.

13.3. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

13.4. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

13.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

13.6. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de

Prefeitura Municipal de Angico  
F.L.S.: 1061

cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros.

13.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

13.8. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

#### 14. DO FISCAL DE ARP/CONTRATO:

O **fiscal técnico** será o **servidor designado por portaria** como **fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Administração**, Fundo Municipal de Educação, Saúde, Assistência Social e SAAE responsável por acompanhar a execução, a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento dos prazos contratuais. O Responsável pela fiscalização dos contratos são o Senhor: MATHEUS LIRA DA COSTA E SILVA, nomeado através da Portaria: 380/2025.

#### 15. MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas
Baixa adesão de empresas ao credenciamento	Baixa	Médio	Divulgação ampla do edital de credenciamento
Atrasos no processo de habilitação dos beneficiários	Média	Médio	Acompanhamento administrativo das etapas do processo
Desistência de beneficiários	Média	Baixo	Seleção criteriosa e confirmação de interesse
Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas
Irregularidade de empresa credenciada	Baixa	Alto	Exigência de documentação e verificação de credenciamento no DETRAN

#### 15.2 MATRIZ DE RISCOS

Evento de Risco	Responsável	Consequência	Medida de Mitigação
Suspensão do credenciamento de CFC pelo DETRAN	Empresa credenciada	Interrupção do serviço	Substituição por outra empresa credenciada
Atraso na execução das aulas práticas	Empresa credenciada	Prejuízo ao cronograma do programa	Monitoramento pela Administração
Reprovação de beneficiários nas avaliações	Beneficiário	Necessidade de nova avaliação	Aplicação de retestes conforme regras do DETRAN
Inexecução parcial dos serviços	Empresa credenciada	Comprometimento do programa	Aplicação de penalidades contratuais

#### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação será realizada por meio de procedimento de credenciamento, permitindo a



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2025/2028**  
**Continuar é preciso**

participação de todos os Centros de Formação de Condutores que atendam aos requisitos estabelecidos no edital.

Os serviços serão executados conforme a demanda gerada pelo Programa CNH Social, instituído pela Lei Municipal nº 759/2026, observando as disposições legais aplicáveis às contratações públicas e à legislação de trânsito.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública, com base na legislação vigente e nos princípios que regem a administração pública.

Angico/TO, aos 10 dias de abril de 2026.

Angico/TO, aos 10 dias de abril de 2026.



**CLEOFAN BARBOSA LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ.: 25.064.098/0001-71  
Adm.: 2025/2028  
Continuar é preciso

## CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2026**  
**CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (a) Representante o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de xxxxxxxxxxxx/xx, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

xxxxxxxxxx/xx, xx de xxxxxxxx de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. Do representante legal





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ.: 25.064.098/0001-71  
Adm.: 2025/2028  
Continuar é preciso

### Anexo III

## MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2026**  
**CRENCIAMENTO Nº 002/2026**

A  
Comissão de Contratação  
Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Tocantins

Prezados senhores

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o número xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por conduta de seu representante legal o senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, maior, portador da carteira de identidade nº xxxxx, SSP/xx, e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente à Rua/Avenida xxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, após análise do Edital de Credenciamento e de seu conteúdo, e assim declaro que concordamos em praticar os preços em conformidade com o Anexo I do Edital de Credenciamento, cumprindo rigorosamente os critérios de no que se refere à realização para prestação de serviços de formação de condutores e seus procedimentos, mantendo o **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 0,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, para formação de condutores. ciente de todas as condições do edital de credenciamento.

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da proposta.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/xx, xx de xxxxxxx de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura sob carimbo





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ.: 25.064.098/0001-71  
Adm.: 2025/2028  
Continuar é preciso

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 68, VI DA LEI Nº 14.133/21, e INCISO XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2026 CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_ (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

Por ser a expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmo a presente.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx/xx, xx de xxxxxxxx de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura sob carimbo





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ.: 25.064.098/0001-71  
Adm.: 2025/2028  
Continuar é preciso

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SANCIONADOS PELO LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2026

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

A

Comissão de Contratação

Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxx

Tocantins

Prezados senhores

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o número xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por conduta de seu representante legal o senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, maior, portador da carteira de identidade nº xxxxx, SSP/xx, e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente á Rua/Avenida xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARAMOS**, para fins de participação no Credenciamento, que:

Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;

- Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- Não existe fato impeditivo ao nosso credenciamento;
- Não possuímos entre os sócios, proprietários ou o prestador de serviços representado, parentesco direto ou colateral até 3º grau, com titulares de mandato eletivo, ou cargos em comissão da Administração Pública Municipal Direta e Indireta ou com membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal da Fundação Cultural Cassiano Ricardo ou da Comissão de Controle e Avaliação designada para este edital; Não possuímos entre nossos sócios ou proprietários/dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que foi julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ.: 25.064.098/0001-71  
Adm.: 2025/2028  
Continuar é preciso

ou que foi considerada responsável por ato de improbidade enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

d. Não possuímos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_,  
representante legal desta empresa, firmo a presente.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/xx, xx de xxxxxxxx de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura sob carimbo





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ.: 25.064.098/0001-71  
Adm.: 2025/2028  
Continuar é preciso

## ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ANGICO DO TOCANTINS/TO OU CHEFE EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO SUS (art. 14, inciso IV da Lei 14.133/21 e art. 26. Parágrafo 4º da Lei 8080/90)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2026  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF: \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público do Município de xxxxxxxxxxxx/TO que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem em cargo de chefia ou função de confiança no SUS (art. 14, inciso IV da Lei 14.133/21 e art. 26. Parágrafo 4º da Lei 8080/90).

Por ser a expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmo a presente.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/xx, xx de xxxxxxxx de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura sob carimbo

